



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação do Subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de PENTECOSTE para a gestão 2021/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI PARA APRECIÇÃO:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Pentecoste, na seguinte forma:

I – Prefeito Municipal no valor de no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

II - Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 10.200.00 (dez mil e duzentos reais)

III - Secretário Municipal no valor de R\$ 7.200.00 (sete mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução da presente lei ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo, dos exercícios financeiros de 2021 a 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
E-mail: camaramunicipal_pentecoste@hotmail.com



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, 21 de setembro de 2020.

MESA DIRETORA.

Carlos Roberto de Sousa Neto Leite

CARLOS ROBERTO DE SOUSA NETO LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste

Hailton de Sousa Castro

Hailton de Sousa Castro

Vice-Presidente

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

1ª Secretária

Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto

Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto

2º Secretário

JUSTIFICATIVA n.º

À CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE

SENHORES VEREADORES,

O presente projeto lei objetiva a fixação do Subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pentecoste para a gestão 2021/2024, conforme preceitua art. 29, V, da CF e art. 15, XVIII, da nossa lei orgânica, observado, ainda, o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000
Pentecoste – Ceará
(85) 9 9220-3181
E-mail: camaramunicipal_pentecoste@hotmail.com



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

CARLOS ROBERTO DE SOUSA NETO LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste

Hailton de Sousa Castro

Vice-Presidente

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

1ª Secretária

Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto

2º Secretário